

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 34, de 1-6-2009

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para cadastramento das entidades da sociedade civil interessadas em participar do Conselho de Orientação do Parque Urbano de Conservação Ambiental e Lazer - Fazenda Tizo e dá outras providências correlatas

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - O prazo de que trata o § 1º, do artigo 2º, da Resolução SMA nº 27, de 29 de abril de 2009, para cadastramento de entidades da sociedade civil, com vistas à eleição para o Conselho de Orientação o Parque Urbano de Conservação Ambiental e Lazer - Fazenda Tizo, gestão 2009- 2010, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do dia 30 de maio de 2009.

Artigo 2º - A ficha de cadastro, juntamente com os respectivos documentos, deverá ser endereçada ao Gabinete do Secretário, e protocolada no Centro de Gestão de Documentos, situado na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, Prédio 1, térreo, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP, CEP 05459-900.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 6.889-2006)

Secao I pag 59